



## Licença Ambiental de Operação Nº 013/2017

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 233/2017 e parecer técnico nº 34 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

### Empreendedor:

Nome: <b>FORJARIA &amp; ESTAMPARIA CARAVAGGIO LTDA - EPP</b>		
Endereço: Rua Antônio Milanez	Bairro: Distrito de Caravaggio	CEP: 88.868-000
Município: NOVA VENEZA	Estado: SC	CPF/CNPJ: 05.532.797/0001-91

### Para Atividade de:

Atividade: 12.20.00 Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Empreendimento: <b>FORJARIA &amp; ESTAMPARIA CARAVAGGIO LTDA - EPP</b>

### Localizada em:

Endereço: Rua Antônio Milanez	Bairro: CARAVAGGIO	
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas geográficas ou planas (x, y): x: 650272 E                      y: 6826139 S		

### Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

### Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

### Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 28 de Dezembro de 2017.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE



**Documentos em anexo:**

Nada consta

**Condições de validade:**

**1. Descrição do empreendimento:**

Fabricação de peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico, fundição ou pintura, cujo código de acordo com a Resolução CONSEMA nº 99/2017 é 12.20.00.

Área do terreno: 4780,40m<sup>2</sup>

Área útil: 2000m<sup>2</sup>

Área Construída: 1.461 m<sup>2</sup>

Fonte: CASAN...2m<sup>3</sup>/dia

Nº de turnos: Um turno das 07:00h as 17:00...5 dias/semana

Matérias primas e produtos auxiliares:

Ferro fundido.....2100kg/mês

Aços laminados e trefilados..... 1200kg/mês

Alumínio.....500kg/mês

Borrachas injetadas.....8000peças/mês

Nylon.....4000peças/mês

Óleo.....30litros/mês

**2. Aspectos florestais:**

- A empresa utiliza área de preservação permanente – APP para o desenvolvimento de suas atividades, conforme Termo de Ajustamento de Conduta anexado ao processo de licenciamento.

**3. Controles ambientais:**

▪ Resíduos Sólidos:

- Administrativo e de recepção de matérias primas: destinado a aterro sanitário licenciado;

- Retalhos de matérias-primas, cavacos metálicos: coletados pela empresa Sucata Sul;

- Tambores vazios, latas de óleo, estopas contaminadas: Recolhidos pela empresa ECOFAQ (coleta e transporta resíduos classe I, IIA não inertes e IIB).

• Manutenção preventiva para evitar o vazamento de óleo das máquinas.

• Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7.229/95 e 13.969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);

• Limpeza e manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários

• Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90; NBRs 10.151 e 10.152.

• Resíduos Classe IIA e IIB - doméstico: armazenados dentro do pavilhão e encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado.

• Os funcionários devem fazer uso de todos os EPI's necessários para o desenvolvimento da atividade.

**4. Programas ambientais:**

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.



**5. Medidas compensatórias:**

- Não se aplica.

**6. Condições específicas:**

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controle ambiental instalados;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 e NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Ampliações ou alterações no processo produtivo ou na capacidade de produção, ora licenciados, serão objeto de novo processo de licenciamento junto a FUNDAVE, para parte ampliada ou alterada.
- Realizar a manutenção e limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes líquidos cloacais, conforme período de limpeza apresentado no projeto de dimensionamento do sistema de tratamento, encaminhando relatório para a FUNDAVE demonstrando as limpezas e manutenções realizadas quando na renovação desta Licença.
- Enviar para FUNDAVE a cada 12 meses relatório referente ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, comprovando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos conforme sua classificação.

**Observações:**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5  
Presidente - FUNDAVE